



JUCESP PROTOCOLO
2.152.804/19-3



EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

EMTU/SP

CNPJ: 58.518.069/0001-91

NIRE : 35300118146

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I - DATA E HORA: Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 10:00 (dez) horas. **II - LOCAL:** Rua Quinze de Novembro, 244 – 10º Andar – Centro – São Paulo/SP. **III - CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no “Diário Oficial do Estado” – (Empresarial) nos dias 10, 11 e 15 de outubro de 2019 e no jornal “Gazeta de S. Paulo” nos dias 10, 11, 14 e 15 de outubro de 2019. **IV - PRESENCAS:** Acionistas representando mais de $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social da empresa, consoante assinaturas lançadas no “Livro de Presença dos Acionistas”. **V - MESA:** Presidente – Danilo Ferreira Gomes; Secretário – Rui Stefanelli. **VI - ORDEM DO DIA:** 1)- Eleição de membro para compor o Conselho de Administração; 2)- Eleição de membro para compor o Conselho Fiscal; 3)- Outros assuntos de interesse social. **VII - ESCLARECIMENTOS:** 1) As matérias foram devidamente apreciadas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, conforme Parecer n.º 134/2019, de 08/10/2019; 2) A ata foi lavrada na forma de sumário. **VIII – DELIBERAÇÕES:** 1)- Eleição de membro para compor o Conselho de Administração: O Senhor Presidente colocou em discussão a matéria constante nesse item da Ordem do Dia. Com a palavra a Dra. Bruna Tapié Gabrielli, que, na qualidade de Procuradora do Estado, representante do acionista Estado de São Paulo, propôs, com base no parecer do CODEC n.º 134/2019, o seguinte nome para compor o Conselho de Administração, como membro independente, em primeiro mandato e em substituição ao Senhor Rogério Roson, que renunciou ao cargo: MARIA CRISTINA ALVARENGA TAVEIRA, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG n.º 237.487 - SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 479.776.477-53, residente e domiciliada à Rua França Pinto, n.º 832 – Apto. 94 – Vila Mariana - São Paulo/SP. A indicação contou com a competente autorização governamental, (Ofício ATG n.º 362/19-SG), e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social (Processo Eletrônico SFP-PRC-2019/00373, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista

na Deliberação CODEC nº 03/2018). De conseguinte, o Conselho de Administração passará a ter a seguinte composição: **Presidente:** DANILO FERREIRA GOMES; **Membros:** MARCO ANTONIO ASSALVE (Diretor Presidente); PAULO DE MAGALHÃES BENTO GONÇALVES; GUSTAVO DE MAGALHÃES GAUDIE LEY; CLAUDIA POLTO DA CUNHA; FELISSA SOUSA ALARCON; MARIA CRISTINA ALVARENGA TAVEIRA (independente); REINE ANTONIO BORGES (independente) e LAÉRCIO BASÍLIO DA LUZ FILHO (representante dos empregados). A Conselheira eleita deverá exercer suas funções com mandato coincidente com o dos demais, nos termos do estatuto social da Companhia. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela Companhia no ato da posse. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações do CODEC, conforme deliberado em Assembleia Geral de Acionistas. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. Colocada a proposta da representante do acionista Estado de São Paulo em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade de votos, registrando-se que a conselheira de administração ora eleita apresentou declaração de desimpedimento, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 147, da Lei federal n.º 6.404/1976, que será arquivada na sede da empresa. 2)- Eleição de membro para compor o Conselho Fiscal: O Senhor Presidente colocou em discussão a matéria constante no item “2” da Ordem do Dia, tendo a representante do acionista Estado de São Paulo, com base no parecer do CODEC n.º 134/2019, proposto o seguinte nome para compor o Conselho Fiscal, como membro suplente, em primeiro mandato e em substituição ao Senhor Valter Antonio da Rocha, que renunciou ao cargo: EDUARDO SOARES DE CAMARGO, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 7.151.972-5 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.904.628-51, residente e domiciliado na Rua Salvador Cardoso, nº 95 – Apto. 31 – Itaim Bibi – São Paulo/SP. Consoante o já mencionado parecer do CODEC, a indicação contou com a competente autorização governamental (Ofício ATG n.º 385/19-SG), e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi atestada pelo Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social (Processo Eletrônico SFP-PRC-2019/00419, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2018). Assim, o Conselho Fiscal ficará composto dos seguintes membros: i) - Efetivo: CARLOS EDUARDO ESPOSEL; Suplente: DIOGO COLOMBO DE BRAGA; ii) – Efetivo: BRUNO RIBEIRO DA ROCHA; Suplente: EDUARDO SOARES DE CAMARGO; iii) – Efetivo: JÉSSICA SOUZA DE BRITO; Suplente: EDMILSON BEZERRA CAMPOS DE SOUZA. A investidura no cargo do membro eleito deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado

no ato da posse pela Companhia. Em conformidade com o já mencionado parecer do CODEC, de n.º 134/2019, os conselheiros fiscais exercerão suas funções até a próxima Assembleia Geral Ordinária e, na impossibilidade de comparecimento do membro efetivo, deverá ser convocado o respectivo suplente para participar das reuniões e, na falta deste, um dos demais suplentes. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações do CODEC, conforme deliberado em Assembleia Geral de Acionistas. No que se refere à declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. Colocada a proposta da representante do acionista Estado de São Paulo em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, registrando-se que o membro do Conselho Fiscal ora eleito apresentou a declaração de desimpedimento a que se refere o parágrafo primeiro, do artigo 147, da Lei federal n.º 6.404/1976, que será arquivada na sede da empresa. 3)- Outros assuntos de interesse social. O Senhor Presidente colocou em discussão a matéria constante nesse item da Ordem do Dia, tendo a representante do acionista Estado de São Paulo, com base no parecer do CODEC n.º 134/2019, lembrado que não deveriam ser deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação do CODEC. **IX – ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Senhor Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da mesa, pelo Diretor-Presidente da empresa e pela representante do acionista majoritário, que constitui a maioria necessária às deliberações tomadas. aa) **DANILO FERREIRA GOMES**, Presidente da mesa; **RUI STEFANELLI**, Secretário; **MARCO ANTONIO ASSALVE**, Diretor-Presidente, Dra. **BRUNA TAPIÉ GABRIELLI**, Procuradora do Estado, representante do acionista Estado de São Paulo.

Atestamos para todos os fins e efeitos de direito, que a presente
é cópia fiel da original transcrita em livro próprio.


MARCO ANTONIO ASSALVE
Diretor-Presidente


RUI STEFANELLI
Chefe de Gabinete da Presidência

